

DECRETO Nº 013/2024

DISPÕE SOBRE O USO EXCLUSIVO DO ÁGUA DO AÇUDE CAMBANBA, DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB AOS PIPAS CREDENCIADOS AO MUNICÍPIO DE CACIMBAS E A PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DA ÁGUA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, considerando a atual situação hídrica do município, que demanda a adoção de medidas urgentes para a preservação dos recursos hídricos e a necessidade de garantir o abastecimento de água para a população;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o racionamento de água no município de Cacimbas/PB, e o fechamento temporário do açude Cambamba, para comercialização da água, em virtude da extrema diminuição do nível hídrico.

Art. 2º O uso da água do açude cambamba, será para retirada exclusiva dos pipas da operação carro pipa, ou demais pipas vinculados ao poder público do município, que efetue a distribuição gratuita destinada ao município de Cacimbas, seu Distrito e comunidades rurais pertencentes aos limites territoriais do referido município.

Art. 3º Fica proibido o uso da água do açude Cambamba para:

1. Atividades não essenciais, como irrigação de jardins e áreas não produtivas.
2. Limpeza de calçadas e veículos, exceto em situações de saúde pública.
3. Retirada de água para abastecimento de outros municípios.
4. Comercialização, a qualquer título.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento deste decreto ficará a cargo das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras, Urbanismo e Saneamento que poderá aplicar penalidades em caso de descumprimento.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até que a situação hídrica se normalize, com possibilidade de reavaliação a cada 30 dias.

Art. 6º Fica a responsabilidade da população colaborar com as medidas de racionamento, adotando práticas de economia de água.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBAS/PB, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

**NILTON DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**